



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS
ORIENTADORA: PROF^a DRA VIVIAN DA SILVA LOBATO**

BRUNO SANTOS ROCHA

**EDUCAÇÃO DE SURDOS: DESAFIOS PARA O ENSINO DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO**

SOURE – PA

2023

BRUNO SANTOS ROCHA

**EDUCAÇÃO DE SURDOS: DESAFIOS PARA O ENSINO DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito final para obtenção de grau em Licenciatura em Pedagogia, pela Faculdade de Educação e Ciências sociais – FAECS da Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de Soure. Orientado pela Profa. Dra. Vivian da Silva Lobato.

SOURE – PA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S237 SANTOS ROCHA, BRUNO.

Educação de Surdos: Desafios para o ensino da língua brasileira de sinais na rede regular de ensino / BRUNO SANTOS ROCHA. — 2023.
13 f.

Orientador(a): Prof^ª. Dra. Vivian da Silva Lobato
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de Abaetetuba, Curso de Pedagogia, Abaetetuba, 2023.

1. Educação de surdos.. 2. Língua Brasileira de Sinais. . 3. Prática Docente. I. Título.

CDD 371.9

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar os desafios para o ensino da Língua Brasileira de Sinais aos estudantes surdos na rede regular de ensino. Aborda aspectos ligados a Educação de Surdos e a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como língua materna dos surdos, apontando os desafios para a prática docente no ensino de libras. A pesquisa é de cunho bibliográfico e documental. Os dados foram coletados e sistematizados a partir de produções acadêmicas e científicas que tratam da temática, utilizando-se os aportes teóricos de Ribeiro (2019), Lacerda (1998), Mantoan (2004), Brasil (1988; 1996; 2015), dentre outros, que dialogam a respeito da temática em questão. Os resultados apontam que a prática docente para o ensino de Libras ainda é cercada por inúmeros desafios, como a efetivação de políticas públicas, falta de formação continuada, materiais e métodos pedagógicos para atuar com os estudantes surdos. Para tanto, conclui-se que os desafios estão tanto no acesso quanto na permanência desses alunos surdos na escola regular.

Palavras-chave: Educação de surdos. Língua Brasileira de Sinais. Prática Docente.

Abstract

This work aims to analyze the challenges for the teaching of the Brazilian Sign Language to deaf students in the regular education network. Addresses aspects related to education of the deaf and the Brazilian Sign Language - LIBRAS as mother tongue of the deaf, pointing out the challenges for teaching practice in the teaching of pounds. The research is bibliographic and documentary. The data were collected and systematized from academic and scientific productions that deal with the theme, using the theoretical contributions of Ribeiro (2019), Lacerda (1998), Mantoan (2004), Brasil (1988; 1996; 2015), among others, who dialogue about the theme in question. The results indicate that teaching practice for the teaching of Libras is still surrounded by numerous challenges, such as the implementation of public policies, lack of continuing education, materials and pedagogical methods to work with deaf students. Therefore, it is concluded that the challenges are both in access and in the permanence of these deaf students in regular school.

Key-words: Education of the deaf; Brazilian Sign Language; Teaching Practice.

1 INTRODUÇÃO

No presente trabalho trata-se do tema educação de surdos por considerar um assunto necessário no âmbito educacional. Desse modo, ao refletir sobre a escolarização das pessoas com surdez, é imprescindível mencionar os direitos legais descritos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96, onde assegura que as pessoas com deficiência têm direito ao acesso à educação na rede regular de ensino. Nesse contexto, percebe-se que as

instituições educacionais públicas ainda têm dificuldades no processo de ensino, logo a aprendizagem desses educandos é afetada, uma vez que são inúmeros os desafios para desenvolver práticas educativas de modo inclusivo.

A vista disso, a pesquisa tem como objetivo geral analisar os desafios para o ensino da Língua Brasileira de Sinais aos estudantes surdos na rede regular de ensino. Desse modo, os objetivos específicos são: discutir os marcos legais na perspectiva do ensino de surdos no contexto brasileiro; descrever alguns desafios da prática educativa frente o ensino da Língua Brasileira de Sinais;

A escolarização de alunos com surdez no ensino regular das escolas públicas tem sido um desafio muito grande, uma vez que necessitam de atendimento específico, além de profissionais especializados para desenvolver práticas educativas de modo inclusivo que garantam de fato o aprendizado dos estudantes e que possam usufruir de seus direitos conforme é expressado nos marcos legais. Diante disso, questiona-se: como ocorre a educação de surdos na rede regular frente ao ensino da língua brasileira de sinais?

Para tanto, considerando as discussões de como ocorre a educação das pessoas com surdez no ensino regular, este trabalho é de caráter fundamental o qual se propõe aprofundar-se nos estudos que englobam as políticas públicas na temática de inclusão com ênfase na educação de pessoas surdas, somando com trabalhos científicos que abordam a respeito desta temática, bem como pensar no aperfeiçoamento das práticas educativas no contexto educacional para melhor atender os alunos com surdez.

Outrossim, este estudo é de caráter qualitativo a partir da pesquisa bibliográfica, a qual é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído, principalmente, de livros e artigos científicos (Gil, 2002). A pesquisa documental, diante dos marcos legais que asseguram políticas públicas para o público-alvo da educação especial, haja vista que sua natureza se dar em materiais que podem ser reelaborados conforme o objeto da pesquisa (Gil, 2002).

A nível estrutural, o artigo está organizado em seções: introdução, aspectos gerais no contexto da surdez; políticas de inclusão de alunos surdos no Brasil e considerações finais; os desafios para o ensino de libras aos estudantes surdos. Assim, para ter um aprofundamento teórico sobre a temática em questão, buscou-se dialogar com os estudos de Perlin (2002) e Lima et. al (2006) frente a surdez; Mantoan (2004), Brasil (1988; 1996) dentre outros; sobre as políticas de inclusão e Ribeiro (2019) sobre os desafios da surdez da educação.

2 ASPECTOS GERAIS NO CONTEXTO DA SURDEZ

A surdez pode ser considerada em grau por decibéis maior ou menor sobre percepção do som, tal deficiência pode ser adquirida ou congênita desde o nascimento. A saber, na citação abaixo vem ressaltar que:

pela área da saúde e, tradicionalmente, pela área educacional, o indivíduo com surdez pode ser considerado: Parcialmente surda (com deficiência auditiva-DA), Pessoa com surdez leve: indivíduo que apresenta perda auditiva de até quarenta decibéis, Pessoa com surdez moderada: indivíduo que apresenta perda auditiva entre quarenta e setenta decibéis, Surdo: Pessoa com surdez severa ; indivíduo que apresenta perda auditiva entre setenta e noventa decibéis; Pessoa com surdez profunda: indivíduo que apresenta perda auditiva superior a noventa decibéis (LIMA et. al, 2006, p.19).

Considerando que a comunicação é fundamental para o ser humano é essencial que a comunidade surda se utiliza de meios de comunicação que possam facilitar a sua convivência em sociedade como a Língua Brasileira de Sinais. A linguagem é a comunicação entre os seres humanos em diferentes culturas, seja ela visual, oral ou gestual, pois é necessário que todos mantenham uma comunicação no meio social em que estamos inseridos. A linguagem permite ao homem estruturar seu pensamento, traduzir o que sente, registrar o que conhece e comunicar-se com outros homens. Ela marca o ingresso do homem na cultura, construindo-o como sujeito capaz de produzir transformações.

Neste contexto a pessoa surda ao longo da história perpassou por três momentos, a visão do oralismo, da comunicação total e atualmente temos a educação bilíngue. Ao tratar da comunicação com a pessoa surda, Goldfield (2002) reitera que o oralismo ou filosofia oralista objetiva-se pela inserção da criança surda na comunidade de ouvintes, oferecendo-a condições para o desenvolvimento da língua oral. Para aqueles que defendem esta teoria de ensino, a linguagem deve restringir-se à oralidade, devendo ser unicamente por meio desta, a comunicação dos surdos.

Com isso, se entende que para o surdo se comunicar, era preciso que ele aprendesse a oralizar. Desse modo, Lacerda (1998, p.5) ressalta que, para os oralistas, a linguagem falada é prioritária como forma de comunicação dos surdos e a aprendizagem da linguagem oral é preconizada como indispensável para o desenvolvimento integral das crianças.

Sobre a forma de ensino às pessoas surdas, também temos a vertente da comunicação total, de acordo com Ribeiro (2019, p.40):

A comunicação total surge a partir do questionamento da eficácia do oralismo, apresentado anteriormente. Refere-se a uma proposta flexível com a utilização dos meios de comunicação auditivos, orais e manuais, propondo a garantia da comunicação eficaz entre as pessoas com surdez, seja nos processos comunicativos entre surdos e surdos ou entre surdos e ouvintes (Ribeiro 2019, p. 40)

Para tanto, as alternativas que estão sendo proposta para que a pessoa surda possa comunicar-se da melhor forma possível, entre a comunidade surda e a ouvinte, se tornou cada vez melhor, ou seja, avanços tecnológicos possibilitaram que a comunicação total se torne eficaz para a pessoa com surdez.

Ainda nesse viés sinalizamos um outro tipo de educação na comunidade surda o Bilinguismo; o ensino entre duas línguas inclusa no meio educacional. O bilinguismo, ou processo bilíngue, de maneira sucinta, "é uma proposta de ensino usada por escolas que se propõem a tornar acessível à criança duas línguas no contexto escolar". (Ribeiro,2019 *apud* Quadros, 1997, p. 27)

Para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, a Lei nº 14.191 de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394/96, ressalta que em seu Art. 60-B.:

[...] os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior (Brasil, 2021).

Diante disso, embora a lei supracitada expresse sobre os materiais didáticos e professores bilíngues habilitados para exercer no contexto escolar, os alunos com a surdez perpassam por esses obstáculos no acesso à educação, uma vez que não há um preparo para desenvolver uma prática educativa que se aproxime de um ensino qualificado. Com isso, a permanência desses alunos fica comprometida.

Também, é importante pensar no contexto histórico que envolve a surdez no Brasil, onde por volta de 1855, com o propósito de fundar uma instituição de surdos, o docente surdo francês Hernet Huet considerou instituir uma casa sob os parâmetros de ensino e abrigo para os seus parceiros surdos. Durante esse período, entende-se que não existia aspectos em torno da educação dos surdos (Lorenzini, 2023; Perlin, 2002).

3 POLÍTICAS DE INCLUSÃO DE ALUNOS SURDOS NO BRASIL

Na Antiguidade, as pessoas surdas eram tratadas como imbecis, retardados e sem condições nenhuma de aprender, conforme é mencionado por Lacerda (1998, p.1). No entanto, é possível constatar que no decorrer do século XVI, ocorreu, inicialmente, um processo de aceitação das pessoas que apresentavam a surdez, considerando que elas tinham capacidade de aprender através de instrumentos pedagógicos, sem que pudesse haver alguma interferência sobrenatural (Lacerda, 1998, p.1).

Embora as legislações que garantem a inclusão escolar, seja um avanço no contexto educacional, ainda é possível analisar muitos impasses que acabam retrocedendo os direitos conquistados pelas pessoas que estavam frente a essas reivindicações, sejam pessoas do público-alvo da educação especial e familiares, seja pelos apoiadores diante desta causa, a qual foi alcançada mediante muitas lutas.

A declaração de Salamanca é um documento que nos traz importantes direcionamentos para entendermos as necessidades da pessoa com deficiência, segundo o documento, “ as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas se devem adequar através duma pedagogia centrada na criança, capaz de ir ao encontro destas necessidades” (Declaração de Salamanca, p.1, 1994).

Diante disso, é possível afirmar que a política voltada para a educação de surdos ganhou força a partir da Constituição Federal de 1988, que em seu Capítulo III, Art. 205, determina que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

Neste cenário temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96, em seu capítulo V, determina que a educação especial é uma modalidade de educação escolar, e garante o atendimento aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Dessa forma, ao refletir sobre a realidade brasileira educacional em seu contexto público, há inúmeros desafios que interferem em uma educação que se aproxime da qualidade, por mais que a lei assegure a inclusão no atendimento às pessoas com deficiência na rede regular de ensino.

A declaração de Salamanca aponta a escola como ambiente adequado para a realização do ensino-aprendizagem:

As escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos; além disso, proporcionam uma educação adequada à maioria das crianças e promovem a eficiência, numa óptima relação custo-qualidade, de todo o sistema educativo. (Declaração de Salamanca, p.01, 1994).

Neste contexto, é comum identificar em muitas instituições públicas de ensino a falta de recursos pedagógicos ou a ausência de formação continuada no âmbito da educação especial, compreendendo, dessa forma, que aquele aluno com surdez usufrua de seus direitos educacionais de modo satisfatório, e conseqüentemente propicie a ele o sucesso em sua vida pessoal, social e profissional.

Para tanto, ao tratar-se do atendimento educacional às pessoas do público-alvo da educação especial, a lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) vem enfatizar que:

O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo (Brasil, 1996).

Além disso, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a qual dispõe sobre a língua brasileira de sinais, enfatize que: “é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associada”. Também, ela ressalta sobre os direitos que a pessoa surda tem de se comunicar com o auxílio de um profissional especializado.

Ademais, no art. 28 da referida lei é válido mencionar que os tradutores e intérpretes de Libras que atuam na educação básica, precisam do ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras, minimamente. Diante disso, é possível destacar sobre a formação que os docentes necessitam para comunicar-se devidamente com os alunos na condição de surdez, garantindo a essas pessoas um ensino satisfatório.

Com isso a lei de nº 10. 436 foi regulamentada através do decreto Nº 5. 626, de 22 de dezembro de 2005. No art. 3, torna-se obrigatoriedade a oferta da Libras como disciplina na

“formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Nessa perspectiva, é importante que as pessoas com deficiência tenham conhecimento acerca dos seus direitos legais para que assim possam desfrutá-los. Dessa forma, a falta de políticas públicas é um desafio para se obter um ensino que se aproxime da qualidade, especialmente na rede pública educacional, para poder dar garantias e igualdade aos alunos com surdez e as demais deficiências, conforme é assegurado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Com isso, o artigo 8º da referida lei de 2015 ressalta que:

É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (Brasil, 2015).

A fim de que se possa compreender este cenário, o intuito é sempre pensar primeiramente, na inclusão dessas pessoas surdas nas instituições de ensino regular, no sentido de formar um cidadão com autonomia, e não as limitar por uma deficiência. Neste sentido, é preciso fortalecer com mais intensidade os debates nesta área, mostrando sempre os avanços que tiveram no decorrer dos anos. Com isso, embora os direitos sejam assegurados por lei, é comum deparar com alguns desafios que distanciam de uma educação pautada no acesso, permanência e sucesso.

De acordo com Mantoan (2004), é necessário que a inclusão se efetive como uma possibilidade que se abre para o aperfeiçoamento da educação escolar e para o benefício de todos, sendo ele uma pessoa com ou sem deficiência. Entretanto, no Brasil, há um desafio muito grande dos alunos com surdez em acessar o sistema educacional, visto que tanto a escola quanto o poder público não oferecem um suporte adequado para a inclusão dos alunos com surdez na rede regular de ensino, impreterivelmente no contexto público.

Desse modo, a inclusão é fundamental para qualquer ser humano que é reconhecido como cidadão livre e com seus direitos assegurados, uma vez que a escola é uma instituição que deveria promover a promoção cidadã e oferecer aos alunos um ensino de qualidade sem nenhuma discriminação.

4 OS DESAFIOS PARA O ENSINO DE LIBRAS AOS ESTUDANTES SURDOS

Os desafios para o atendimento educacional de estudantes surdos na sala de aula implicam em inúmeros fatores, a partir dos quais destaca-se a formação docente em libras, o que implica diretamente no acesso e permanência de alunos surdos na escola. Desse modo, de acordo com Ribeiro (2019, p. 55), a “dificuldade de comunicação” que existe entre o aluno surdo e seu professor, traz consigo a necessidade da utilização da Libras.

Diante disso, as políticas públicas precisam ser de fato efetivadas na garantia dos direitos já conquistados em lei por essa comunidade surda, dando subsídios aos profissionais que vão atuar nesses estabelecimentos de ensino, sendo necessário que tal profissional tenha certa especificidade na área.

Nessa perspectiva, pode-se relacionar a importância do ensino da língua Portuguesa – L2 ser inserida ao contexto escolar desse aluno surdo, sendo a segunda língua como parte desse processo de desenvolvimento social. Quanto ao ensino de Libras – L1, é a primeira língua que este aluno vai ter contato inicialmente.

Nesta abordagem, Ribeiro (2019) apresenta:

A Libras, Língua de Sinais Brasileira, se constitui como a primeira língua (L1) dos indivíduos surdos, ou seja, esta é a língua materna (LM) deles, ficando o português em segunda instância, como L2. Analisar a Libras em suas minúcias não será o propósito aqui delineado. Será feita uma síntese desta língua natural, apresentando seus aspectos gramaticais e dissertando sobre alguns mitos ou estereótipos através das quais é designada, além de pontuar seu reconhecimento e promulgações legais, advindos de muitas lutas pela caracterização e identidade reconhecidas da comunidade surda (Ribeiro 2019, p.27)

É pertinente quando o autor afirma as conquistas para que se pudesse ser efetivada de fato o reconhecimento dessa língua para comunidade surda, dando visibilidade e reconhecendo quão é necessário que espaços sejam ocupados por esses indivíduos. São temas tão importante que precisam ser debatidos, pesquisados e apresentados à sociedade no sentido

de fortalecer esta luta, mostrar o quanto é importante a população ouvinte estar engajada também na luta das comunidades surdas.

É válido ressaltar a carência de formação continuada na área de educação especial, especialmente no ensino de libras, para professores que atuam na rede pública de ensino, tornando-se, assim, um grande obstáculo para que o aluno público-alvo da educação especial tenha acesso ao currículo e não usufrua seus direitos enquanto cidadão, conforme é previsto no art. 58, cap. V da Educação Especial (Brasil, 1996).

Assim, conforme o artigo 59, inciso I e III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, afere que:

[...] currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos" para atender as suas necessidades. Inciso III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para integração desses educandos nas classes comuns (Brasil, 1996).

Diante do artigo supracitado, é importante destacar a necessidade de materiais pedagógicos que atendam as especificidades dos alunos na rede regular de ensino, impreterivelmente aos educandos com surdez, uma vez que estes são o público-alvo desta pesquisa. Além disso, para trabalhar com os estudantes surdos na sala de aula regular, é fundamental, de acordo com o Inciso III acima, que os docentes sejam especializados na área para atuar nas classes comuns.

No entanto, embora a lei destaque essas observações, na prática docente em sala de aula nota-se muitos desafios para trabalhar com estudantes surdos, fala-se muito em inclusão, no entanto, poucas políticas públicas garantem os direitos dos alunos com deficiência.

Afinal, quais práticas diferenciadas evidenciam a inclusão? A perspectiva da inclusão não é disponibilizar um profissional na sala regular para auxiliar o aluno, junto ao professor titular, é para além, repensar os currículos e práticas pedagógicas que dêem autonomia ao estudante para que perceba-se um sujeito independente, capaz de refinar suas habilidades e sobretudo, receba uma educação de qualidade, uma vez que há ausência da especialização de alguns profissionais na área para saber trabalhar as propostas educacionais, com as quais possam ser desenvolvidas junto as suas práticas para com os alunos surdos, que se inserem dentro do contexto escolar.

No que tange a formação docente para o ensino de Libras, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 evidencia que:

A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua para surdos (Brasil, 2005).

Em uma proposta educacional, é essencial que temas sejam trabalhados e foquem nas abordagens de propostas pedagógicas, nos estudos sobre recursos para o uso de materiais didáticos para o desenvolvimento e interação das crianças surdas e ouvintes. Neste sentido, os profissionais necessitam de formação continuada na área para encarar os desafios em sala de aula com os alunos surdos, haja vista que a realidade neste contexto é complexa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa nos mostrou os desafios para o ensino da Língua Brasileira de Sinais aos estudantes surdos da rede regular de ensino. Neste viés, aponta-se que esses impasses perpassam desde o processo de formação inicial docente, até às práticas pedagógicas no âmbito educacional. Sabe-se que é um desafio muito grande a educação de surdos, o qual tem a necessidade de estar em parceria com a família, escola e a comunidade em geral.

As políticas públicas precisam ser de fato efetivadas, garantindo o acesso e permanência desses alunos no espaço escolar, para que de fato as transformações aconteçam nesse processo, tendo como foco a educação de surdos inclusiva. Nesse contexto, a universidade tem um papel fundamental em ampliar tais discussões, com reflexões sobre a importância dos estudos sobre as especificidades de cada indivíduo ou um coletivo, especialmente, no contexto educacional.

Considerando também que as políticas públicas são importantes para a mudança na sociedade, também se ressalta o quanto as pesquisas, produções científicas, debates, palestras e dentre outros são importantes para um entendimento mais amplo no que tange os direitos da pessoa com surdez. Assim, é essencial conhecer os processos que efetivaram essa pesquisa, no sentido mais amplo mostrou-se bases teóricas para compreender melhor a inclusão na educação de surdos no processo de ensino da língua Brasileira de Sinais na escola regular.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.
- BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei. n. 13.146, 6 de julho de 2015, Brasília, 2015. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso: 12 ago. 2023.
- BRASIL. Língua Brasileira de Sinais. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso: 16 ago. 2023.
- BRASIL. Educação Bilíngue de Surdos. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114191.htm. Acesso: 16 ago. 2023.
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. 1994, Salamanca-Espanha.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOLDFIELD, Marcia. A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sócio - interacionista. 2. ed. São Paulo: Plexus Editora, 2002.
- DE LACERDA, Cristina BF. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos. **Cadernos Cedex**, v. 19, p. 68-80, 1998.
- LORENZINI, Nydia Mara Pinheiro et al. Aquisição de um conceito científico por alunos surdos de classes regulares do ensino fundamental. 2004. Disponível: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/87055>. Acesso: 11 ago. 2023.
- Mant oan, Maria Tereza Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer. São Paulo: moderna, 2004.
- PERLIN, Gladis T.T. História dos Surdos. Caderno pedagógico. Curso de Pedagogia a distância para surdos. UDESC, 2002.
- RIBEIRO, Lucas Antônio. A educação dos surdos no Brasil: pesquisa histórica e constatações em um contexto específico. 2019.